



Projeto de Resolução n.º 1433/XII/4.^a

Recomenda ao Governo medidas de apoio ao setor leiteiro

Exposição de Motivos

Quando em Julho de 2003 foi aprovada a chamada “Reforma Intercalar da Política Agrícola Comum”, concretizada no Reg. (CE) n.º 1 782/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, os Estados-Membros decidiram pôr termo ao regime de quotas a partir de 31 de março de 2015, depois de vigorar trinta anos.

Posteriormente, em 2008, no decorrer do acordo político sobre o Exame de Saúde da PAC - Health Check – é confirmada a decisão política de terminar com as quotas leiteiras no prazo definido na “Reforma Intercalar da Política Agrícola Comum” estabelecendo-se que o phasing out do regime de quotas deveria ser feito através de uma “aterragem suave” – soft landing. Esta “aterragem suave” previa, então, o aumento de quotas de 1% ao ano (2009-2014) para cada estado-membro, com exceção da Itália. Foi criado um Fundo de Apoio ao Leite, de dinheiro fresco, no valor de 300 milhões de euros.

Simultaneamente foi concedida a possibilidade de cada Estado-Membro conceder diversos apoios ao setor. O estado português optou por, no âmbito do ProDeR, considerar o setor leiteiro como fileira estratégica, passando as candidaturas ao investimento a serem objeto de priorização na sua avaliação e aprovação.

A esta redefinição estratégica, acresceu um conjunto de medidas de apoio dirigido para o sector do leite e lacticínios nacional, destacando-se, nomeadamente o aumento da taxa de apoio aplicável e da abertura de concursos específicos para o sector do leite e lacticínios, num total de 50 milhões de euros; a majoração do apoio por animal de cada um dos subsectores do leite (bovino, ovino e caprino) num total que ascendeu 9 M€; e a criação de uma linha de crédito de 175 milhões de euros, com juros bonificados, dirigida às empresas do sector agrícola e pecuário, do sector florestal e às agroindústrias, com prioridade para as atividades da produção e transformação do leite.

Mais recentemente, em 2012, o Conselho Europeu aprovou o chamado “Pacote de Leite”, que pretendia assumir-se como mais um instrumento para preparar o sector para o fim das quotas leiteiras em 2015, baseando-se, fundamentalmente, na melhoria das relações contratuais (estabelecimento de contratos) entre a produção e a indústria e na criação do observatório do leite, para melhorar a supervisão do setor dos lacticínios.

Contudo, apesar do regime contratual ser um elemento interessante, não se tem revelado como um regulador eficaz, mantendo-se a volatilidade dos preços do leite pago ao produtor e um aumento desequilibrado da produção entre Estados-Membros, que tem mesmo levado a vultuosas multas por parte de muitos países, o que não é o caso de Portugal. Além disso, ao não incluir a distribuição no regime contratual (deixando para instrumentos voluntaristas, como o Código de Boas Práticas, as relações entre produção/indústria e distribuição), mantêm-se desequilíbrios na cadeia de valor.

Por outro lado, a PARCA, embora tenha introduzido uma prática positiva de diálogo entre os vários agentes, tendo-se produzido legislação sobre práticas abusivas e melhorado alguns aspetos dos pagamentos aos pequenos produtores por parte da distribuição, não resolve o essencial das questões negociais de mercado.

No seguimento da aplicação dos novos regulamentos europeus, do desenvolvimento rural e do regime das ajudas diretas, o governo já tomou decisões para o período 2014-2020. Entre outras decisões nacionais, destaca-se a inclusão do setor do leite nas ajudas ligadas; de resto, o Governo optou por não acionar o regime redistributivo das ajudas e aplicou uma redução mínima de 5% nos pagamentos superiores a 150.000€. Alterações a estas modalidades só poderão ser feitas em 2016, não constando, pois, das recomendações agora feitas.

O GPPS lamenta, igualmente, que o governo não tenha usado toda a margem de manobra de que dispunha para defender o sector no sentido de atenuar os efeitos do fim das quotas, como seja, a criação de um "Programa Específico" para o sector do leite, no âmbito do PDR 2020, que a regulamentação comunitária permite.

No dossier "Grenning" existem dúvidas e preocupações com as regras de aplicação, em que os produtores de leite saem penalizados. No que diz respeito à questão da diversificação de culturas e promoção de áreas de interesse ecológico, a realidade nacional é diferente daquela que as regras pretendem impor. Precisamente, a bacia leiteira nacional está ligada a um sistema de produção de leite onde se cultivam duas culturas em sucessão – milho na primavera/verão e consociações de ervas forrageiras no outono/inverno –, e onde não predomina uma cultura principal a ocupar 75% da área total, como genericamente se pretende impor. Ora a operacionalização dos controlos do grenning proposto para 2015, particularmente em áreas superiores a 10 hectares, não têm em conta esta realidade.

Se não forem feitas correções ao referido desfasamento à realidade nacional ou se não for introduzido um regime especial para 2015, o não cumprimento do “Greening” implica um não recebimento por parte dos agricultores que pode atingir os 40% do total, mas que pode vir a ser superior a partir de 2015. Segundo estimativas da CONFAGRI, só em 2015 e apenas nas duas bacias leiteiras do Entre Douro e Minho e da Beira Litoral, os produtores poderão ser penalizados em 14M€.

O Governo, no último Conselho Europeu, as organizações da produção agrícola e os partidos políticos na Assembleia da República, chamaram a atenção para esta questão ao Comissário Europeu, Phil Hogan, ainda sem uma clarificação destas dúvidas relacionadas com a (im) possibilidade de cumprimento da diversificação de culturas no âmbito do “Greening” e dos períodos de controlo. Essa exigência deve manter-se.

Por outro lado, é fundamental que haja um especial enfoque e preocupação nas zonas desfavorecidas e as regiões ultraperiféricas, como é o caso dos Açores, na definição de futuros pacotes de leite que venham a ser estabelecidos, havendo a necessidade de usar toda a margem no sentido de entrar “dinheiro fresco”, particularmente para países e regiões particularmente afetados pelo fim das quotas leiteiras.

O que não significa que, desde já, não se possa vir a introduzir no programa de desenvolvimento rural algumas medidas que podem melhor ajustar-se a este setor e às regiões mais afetadas por esta alteração estrutural, já que existem instrumentos que podem ajudar a capitalizar o setor e a torná-lo mais competitivo e que não estão ainda disponíveis no PDR2020, por exemplo, em matéria de agroambientais.

Tendo em conta o exposto, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o presente projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Mantenha a defesa intransigente, junto da Comissão Europeia, do sistema de produção de leite nacional, procurando garantir que a metodologia de controlo das ajudas tem em conta a sucessão de culturas de primavera/verão e outono/inverno utilizada pelos produtores de leite;



2. Crie uma medida agroambiental devidamente ajustada aos sistemas agrários predominantes nas principais bacias leiteiras nacionais;
3. Pondere a possibilidade de implementar um programa específico para o setor do leite no âmbito do PDR 2020 para atenuar o impacto do fim das quotas leiteiras;
4. Implemente as condições necessárias, fazendo a adaptação no PDR 2020, para que os agricultores portugueses, e em particular os produtores leiteiros, possam ter acesso à linha de crédito negociada entre a Comissão Europeia e o Banco Europeu de Investimento;
5. Defenda, no Conselho Europeu, a criação de um fundo europeu para ajuda ao setor do leite, cuja dotação seja constituída essencialmente pelas multas aplicadas ao setor, que atualmente ascende a 400M€, que deverá ser usado nas zonas desfavorecidas dos países mais afetados e nas regiões ultraperiféricas.

Palácio de São Bento, 13 de abril 2015